



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO =

A Câmara Municipal de Santa Branca, através de seu Presidente, vem a público para esclarecer o seguinte:-

A Resolução nº 002, de 12 de dezembro de 2006, permite, excepcionalmente, a realização de velórios em suas dependências, somente no caso de falecimento de Vereadores, ex -Vereadores, Prefeitos, Vice - Prefeitos, ex - Prefeitos e Vices, além de Servidores e ex - Servidores do seu Quadro Efetivo.

Trata-se de uma homenagem póstuma a pessoas que exerceram as mencionadas funções públicas e nessas condições prestaram serviços à comunidade.

Isto posto, pedimos a compreensão das famílias santabranquenses e embora levemos em conta esses momentos dolorosos, aos quais todos nós estamos sujeitos, deverá ser cumprido o regulamento vigente e somente serão autorizados velórios nas dependências do Edifício “Ajudante Braga”, sede deste Poder Legislativo, nos casos permitidos pela mencionada Resolução.

Santa Branca, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA